



## LICENÇA DE OPERAÇÃO

VALIDADE ATÉ : 02/06/2012

Nº 21003753

Versão: 01

Data: 02/06/2010

### RENOVAÇÃO

#### IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

Nome				CNPJ
<b>LUBRASIL LUBRIFICANTES LTDA</b>			49.396.591/0001-57	
Logradouro				Cadastro na CETESB
<b>RODOVIA PIRACICABA - SÃO PEDRO (SP-304)</b>		Bairro	CEP	535-386-5
Número	Complemento	SANTA TEREZINHA	13400-000	Município
<b>KM 173</b>				<b>PIRACICABA</b>

#### CARACTERÍSTICAS DO PROJETO

##### Atividade Principal

Descrição
ÓLEOS LUBRIFICANTES USADOS, RERREFINO DE

Bacia Hidrográfica	UGRH
14 - PIRACICABA	5 - PIRACICABA/CAPIVARI/JUNDIAÍ
Corpo Receptor	Classe

##### Área ( metro quadrado)

Terreno	Construída	Atividade ao Ar Livre	Novos Equipamentos	Lavra(ha)
32.450,00	2.554,13	3.086,91		

Horário de Funcionamento (h)	Número de Funcionários	Licença de Instalação
Inicio 00:01 às 23:59	Administração 10 Produção 48	Data Número

A CETESB-Companhia Ambiental do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Estadual nº 13.542, de 8 de maio de 2009, e Lei Estadual nº 997, de 31 de maio de 1976, regulamentada pelo Decreto nº 8468, de 8 de setembro de 1976, e suas alterações, concede a presente licença, nas condições e termos nela constantes;

A presente licença está sendo concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado e não dispensa nem substitui quaisquer Alvarás ou Certidões de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal;

A presente Licença de Operação refere-se aos locais, equipamentos ou processos produtivos relacionados em folha anexa;

Os equipamentos de controle de poluição existentes deverão ser mantidos e operados adequadamente, de modo a conservar sua eficiência;

No caso de existência de equipamentos ou dispositivos de queima de combustível, a densidade da fumaça emitida pelos mesmos deverá estar de acordo com o disposto no artigo 31 do Regulamento da Lei Estadual nº 997, de 31 de maio de 1976, aprovado pelo Decreto nº 8468, de 8 de setembro de 1976, e suas alterações;

Alterações nas atuais atividades, processos ou equipamentos deverão ser precedidas de Licença Prévia e Licença de Instalação, nos termos dos artigos 58 e 58-A do Regulamento acima mencionado; Caso venham a existir reclamações da população vizinha em relação a problemas de poluição ambiental causados pela firma, esta deverá tomar medidas no sentido de solucioná-los em caráter de urgência;

A renovação da licença de operação deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 dias, contados da data da expiração de seu prazo de validade.

#### USO DA CETESB

SD N°	Tipos de Exigências Técnicas	EMITENTE
21012590	Ar, Água, Solo, Outros	Local: PIRACICABA Esta licença de número 21003753 foi certificada por assinatura digital, processo eletrônico baseado em sistema criptográfico assimétrico, assinado eletronicamente por chave privada. Para verificação de sua autenticidade deve ser consultada a página da CETESB, na Internet, no endereço: <a href="http://www.cetesb.sp.gov.br/licenca">www.cetesb.sp.gov.br/licenca</a>

ENTIDADE

CETESB - Companhia Ambiental do Estado de São Paulo



## LICENÇA DE OPERAÇÃO

VALIDADE ATÉ : 02/06/2012

Nº 21003753

Versão: 01

Data: 02/06/2010

### RENOVAÇÃO

#### EXIGÊNCIAS TÉCNICAS

01. Continuar o adequado gerenciamento dos resíduos sólidos classe I - perigosos gerados pelo empreendimento, com o devido armazenamento desses, conforme a norma NBR 12235 - armazenamento de resíduos sólidos perigosos, da ABNT,e a destinação exclusivamente a sistemas de tratamento ou disposição aprovados pela Cetesb.
02. Fica proibido o lançamento de águas pluviais e águas de refrigeração não contaminadas nos sistemas de tratamento de efluentes industriais e domiciliares. As diversas redes de drenagem de águas deverão ser segregadas e tratadas conforme suas características específicas.  
As águas pluviais contamináveis e as águas de refrigeração contaminadas deverão ser coletadas separadamente e tratadas.
03. Dar continuidade ao "Programa Interno de Autofiscalização da Correta Manutenção da Frota quanto a Emissão de Fumaça Preta", implantado nos termos da Portaria IBAMA nº 85 de 17.10.1996, para controle das emissões gasosas provenientes dos veículos movidos a diesel que regularmente adentram o pátio industrial, de forma a, progressivamente, diminuir eventual desconformidade em relação ao padrão de emissão fixado pelo Artigo 32 do Decreto Estadual nº 8468/76 (Padrão 2 da Escala de Ringelman). O Programa, bem como seus relatórios de acompanhamento deverão ser mantidos no empreendimento para fins de acompanhamento.
04. Manter em operação o sistema de captação e de controle de poluição do ar para os Tanques de Sulfonação, de acordo com proposta apresentada no relatório de "Inventário das Fontes de Emissões Gasosos e Plano de Monitoramento", apresentado à CETESB em 29.11.2006.
05. Manter em operação o sistema de captação e de controle de poluição do ar para o Clarificador 1, de acordo com proposta apresentada no relatório de "Inventário das Fontes de Emissões Gasosos e Plano de Monitoramento", apresentado à CETESB em 29.11.2006.
06. Manter em operação o sistema de captação e de controle de poluição do ar para o Clarificador 3 e os Filtros Prensa, de acordo com proposta apresentada no relatório de "Inventário das Fontes de Emissões Gasosos e Plano de Monitoramento", apresentado à CETESB em 29.11.2006.
07. A eficiência dos sistemas de controle de poluição do ar implantados deverá ser comprovada por meio da realização de amostragens, a serem realizadas de acordo com o estabelecido no "Termo de Referência para Monitoramento de Emissões Atmosféricas", da DECISÃO DE DIRETORIA Nº 010/2010/P, de 12 de janeiro de 2010. Os resultados devem ser apresentados à CETESB.
08. Nos primeiros 180 dias de vigência desta licença, deverá ser apresentado a esta CETESB um Plano de Amostragem das emissões atmosféricas, elaborado de acordo com o "Termo de Referência para Elaboração do Plano de Monitoramento de Emissões Atmosféricas", da DECISÃO DE DIRETORIA Nº 010/2010/P, de 12 de janeiro de 2010.
09. Manter em adequada operação nos equipamentos de controle de poluição do ar (incineradores e colunas de oxidação química) os instrumentos de avaliação das condições operacionais, que deverão situar-se em locais de fácil visualização, tanto para os operadores quanto para a fiscalização.
10. Apresentar, em até 180 dias, Plano de Monitoramento da qualidade das águas subterrâneas na área da empresa, contemplando periodicidade das amostragens e parâmetros a serem analisados.
11. Apresentar anualmente, até o dia 30 de janeiro, relatório contendo os balanços de matéria-prima recebida, produto comercializado e armazenado, resíduos sólidos produzidos, armazenados e destinados.
12. Durante a vigência da presente licença, a indústria deverá desenvolver a rigorosa segregação das diferentes linhas de águas (pluviais, de refrigeração, de purga de caldeira e servidas - industriais e domiciliares) e implantar melhorias em cada uma das linhas de forma a assegurar que o solo e as águas superficiais e subterrâneas não venham a ser contaminadas.  
Apresentar, nos primeiros 180 dias da vigência desta, um plano de implantação das melhorias, com cronograma.

#### OBSERVAÇÕES

ENTIDADE



## LICENÇA DE OPERAÇÃO

VALIDADE ATÉ : 02/06/2012

Nº 21003753

Versão: 01

Data: 02/06/2010

### RENOVAÇÃO

01. Os resultados da avaliação da eficiência dos sistemas de controle de poluição do ar implantados deverão ser utilizados como subsidio na tomada de decisão quanto à necessidade de implantação de novos incineradores, de acordo com proposta apresentada no relatório de "Inventário das Fontes de Emissões Gasosas e Plano de Monitoramento", apresentado à CETESB em 29.11.2006.
02. A presente licença é válida para a produção média anual de 21600m<sup>3</sup> óleo lubrificante rerefinado utilizando os seguintes equipamentos:  
Unidade: Rerefino de óleo lubrificante usado
  - Caldeira (Qtde: 2) (15,00 kgf/cm<sup>2</sup>)
  - Filtro prensa (Qtde: 3) (3,00 peça)
  - Bomba centrífuga (Qtde: 1) (20,00 cv)
  - Bomba centrífuga (Qtde: 4) (15,00 cv)
  - Bomba centrífuga (Qtde: 4) (10,00 cv)
  - Bomba centrífuga (Qtde: 2) (5,00 cv)
  - Bomba centrífuga (Qtde: 1) (1,50 cv)
  - Bomba centrífuga (Qtde: 1) (12,50 cv)
  - Bomba centrífuga (Qtde: 1) (125,00 cv)
  - Bomba centrífuga (Qtde: 1) (4,00 cv)
  - Trocador de calor não-elétrico (Qtde: 2) (28,50 m<sup>3</sup>)
  - Balança (Qtde: 1) (80,00 t)
  - Tanque (Qtde: 3) (305,00 m<sup>3</sup>)
  - Tanque (Qtde: 1) (42,40 m<sup>3</sup>)
  - Destilador (Qtde: 2) (28,50 m<sup>3</sup>)
  - Tanque de decantação (Qtde: 1) (150,00 m<sup>3</sup>)
  - Reservatório de óleo usado (Qtde: 3) (305,00 m<sup>3</sup>)
  - Reservatório de óleo usado (Qtde: 3) (33,00 m<sup>3</sup>)
  - Tanque de ácido sulfúrico (Qtde: 2) (18,16 m<sup>3</sup>)
  - Tanque pulmão de óleo combustível (Qtde: 1) (10,00 m<sup>3</sup>)
  - Depósito de GLP (Qtde: 1) (1,00 peça)
  - Caixa receptora de óleo acabado (Qtde: 1) (14,50 m<sup>3</sup>)
  - Tanque de estocagem de óleo de processo (Qtde: 2) (147,00 m<sup>3</sup>)
  - Tanque de soda cáustica (Qtde: 1) (31,80 m<sup>3</sup>)
  - Tanque de água - incêndio (Qtde: 1) (412,00 m<sup>3</sup>)
  - Sistema de clarificação (Qtde: 1) (3,00 peça)
  - Caldeira de óleo térmico (Qtde: 5) (7,00 kgf/cm<sup>2</sup>)
  - Torre de refrigeração (Qtde: 1) (1,00 Un)
  - Caixa de coleta de borra (Qtde: 1) (1,00 Un)
  - Tanque decantadores (Qtde: 6) (18,85 m<sup>3</sup>)
  - Tanque batedor (Qtde: 1) (18,85 m<sup>3</sup>)
  - Bomba vacuo (Qtde: 1) (15,00 cv)
  - Tanque de condensado do trocador (Qtde: 2) (8,43 m<sup>3</sup>)
  - Tanque de resfriamento BBA de vacuo (Qtde: 2) (3,50 m<sup>3</sup>)
  - Tanque de condensados do destilador (Qtde: 2) (8,43 m<sup>3</sup>)
  - Condensador de gases (Qtde: 2) (2,00 peça)
  - Tanque resfriamento (Qtde: 1) (18,53 m<sup>3</sup>)
  - Cestos/Filtros (Qtde: 2) (0,10 m<sup>3</sup>)
  - Tanque lavador de gases (Qtde: 1) (1,00 peça)
  - Gerador de 440 KVA (Qtde: 1) (1,00 peça)
03. Esta Licença de Operação tem a validade acima mencionada, devendo a sua renovação ser solicitada à CETESB com antecedência mínima de 120 ( cento e vinte ) dias da data de validade, nos termos do parágrafo 6º do inciso III do art. 2º do Decreto Estadual nº 47.400 de 04 de dezembro de 2002.

ENTIDADE



[Imprensa Nacional](#) | [Diário da Justiça](#) | [Atos do Poder Legislativo](#) | [Leis](#) | [Atos do Poder Executivo](#) | [Medidas Provisórias](#)

[Página Anterior](#) | [Materiais Anteriores](#) | [Página Principal](#) | [Projetos](#) | [Próxima Materia](#) | [Próxima Página](#)

## MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA

### AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO

DESPACHOS DO DIRETOR-GERAL

Em 20 de junho de 2000

A presente autenticação não dispensa a confirmação da veracidade deste documento pela internet

Nº 319 - Com base no disposto no artigo 3º da Portaria ANP nº 127, de 30 de julho de 1999, republicada em 28 de abril de 2000, e tendo em vista a Resolução de Diretoria nº 349, de 20 de junho de 2000, fica a empresa LUBRASIL LUBRIFICANTES LTDA, CNPJ nº 49.396.591/0001-57, localizada na Rodovia Piracicaba São Pedro km 173 - Santa Terezinha, no município de Piracicaba SP, autorizada a exercer a atividade de coletor de óleos lubrificantes usados ou contaminados sob o registro nº 52, conforme Processo ANP nº 48610.006622/99.

Nº 320 - Com base no disposto no artigo 3º da Portaria ANP nº 127, de 30 de julho de 1999, republicada em 28 de abril de 2000, e tendo em vista a Resolução de Diretoria nº 350, de 20 de junho de 2000, fica a empresa LUBRASIL LUBRIFICANTES LTDA, CNPJ nº 49.396.591/0001-57, localizada na Rodovia Piracicaba São Pedro km 173 - Santa Terezinha, no município de Piracicaba SP, autorizada a exercer a atividade de re-refinador de óleos lubrificantes usados ou contaminados sob o registro nº 52, conforme Processo ANP nº 48610.006623/99.

DAVID ZYLBERSZTAJN

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL  
DAS PESSOAS NATURAIS  
2º Subdistrito  
PIRACICABA - SP

Nelva Aparecida Ranaldo  
Oficiala

Av. Rui Barbosa, 145 - Vl. Res.  
CEP 13405-218 - Piracicaba  
Fone: (19) 3413-0041 - Fax: (19) 3422-1000

**AUTENTICAÇÃO**  
Autentico a presente cópia reprográfica conforme  
original a mim apresentado, do que dou fé.  
Piracicaba, 09 de abril de 2010.

( ) Aurea Duarte Castelo da Cruz -Escrevente Substituta  
( ) Jose Ricardo Chiaranda -Escrevente Autorizado  
( ) Thais de Angelo -Escrevente Autorizada

Total: 2.10 Total de páginas com o respectivo número

0752-A547388

Autenticado  
Colegio Notarial  
do Brasil - SP  
Data: 09/06/2010

100%  
Digitalizado por: [Signature]



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE OBRAS E DO MEIO AMBIENTE**  
**COMPANHIA DE TECNOLOGIA DE SANEAMENTO**  
**AMBIENTAL**



PROCESSO  
Nº 05/1203/8

**LICENÇA DE FUNCIONAMENTO**

Nº 006638

I — A CETESB — Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Estadual 997, de 31 de maio de 1976, regulamentada pelo Decreto nº 8.468, de 8 de setembro de 1976, concede a LICENÇA DE FUNCIONAMENTO, abaixo discriminada, nas condições especificadas.

**II — IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE**

1 — Firma, Denominação ou Razão Social	LUBRASIL LUBRIFICANTES LTDA		
2 — Endereço (Rua, Nº, Bairro, CEP, TEL., MUNICIPIO)	SP-304 — Rodovia Piracicaba — São Pedro, Km 173		
CEP 13.400 — Tel. 33-9911 — Piracicaba			
3 — CGC:	49.396.591/0001-78	4 — Registro na CETESB:	[REDACTED]

**III — CARACTERÍSTICAS DO PROJETO**

1ª VIA — ENTIDADE (BRANCA)  
2ª VIA — PROCESSO (VERDE)  
3ª VIA — GIFF (ROSA)  
4ª VIA — DRE (AMARELO)

1 — Nome da Unidade:	LUBRASIL LUBRIFICANTES LTDA							
2 — Endereço, (Rua, Nº, Bairro, CEP, TEL.)	SP-304 — Rodovia Piracicaba — São Pedro, Km 173 -Bairro Santa Terezinha — CEP 13.400 — Tel. 33-9911							
3 — Município:	Piracicaba							
4 — Bacia Hidrográfica	Rio Piracicaba							
4.1 — Corpo Receptor	—							
4.2 — Classe	—							
5 — RCCA:	05 — Campinas							
6 — Atividade Principal:	Produção de óleo lubrificante re-refinado.							
7 — Código de Atividade: 7.1 — Min. da Fazenda	20.11	7.2 — I.B.G.E.	20.11.99					
8 — Áreas: 8.1 — Terreno	24.200	m <sup>2</sup>	8.2 — Construída	651	m <sup>2</sup>	8.3 — Atividades ao Ar Livre	253	m <sup>2</sup>
9 — N° de Operários	07	N° func. administ.	03	Total de empregados	10			
10 — Tipo de Produção e Turnos de Trabalho	Intermitente - 1 Turno							
11 — Licença de Instalação nº:	001660	Expedida em	29/09/77					

IV — A presente licença está sendo concedida com base nas informações constantes do MEMORIAL DE CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO apresentado pelo interessado e não dispensa e nem substitui quaisquer ALVARAS ou CERTIDÓES de qualquer natureza, exigidas pela legislação federal, estadual ou municipal.

V — Os equipamentos de controle de poluição existentes deverão ser mantidos e operados adequadamente, de modo a conservar a eficiência.

VI — No caso de existência de equipamentos ou dispositivos de queima de combustível, a densidade da fumaça emitida pelos mesmos deverá estar de acordo com o disposto no artigo 31 do regulamento da Lei 997 de 31/05/76, aprovado pelo Decreto Estadual nº 8.468, de 08/09/76.

VII — Alterações nas atuais atividades de funcionamento deverão ser precedidas de Licença de Instalação, nos termos do artigo 58 do regulamento citado no inciso anterior.

VIII — A presente Licença de Funcionamento se refere aos locais, equipamentos e/ou processos relacionados no verso.

Campinas 02 de Abril de 1980

*Rebeca J. Vaz Cavalcas*  
n/

DIRETOR

33-10-057/4

OFICIAL DE REG. CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS 2º SUBDISTRITO  
Arthur Carlos Montebello - Resp. pelo Expediente

Av. Rui Barbosa, 145 - Vl. Resende  
Piracicaba - SP - CEP 13400-018  
Fone: (19) 3421-5143 / 3413-0041

AUTENTICACAO

Autentico a presente cópia reprográfica conforme o original a mim apresentado, do que dou fé,  
Piracicaba, 22 de outubro de 2007.  
 Aurea Duarte Castelo da Cruz - Escrevente Substituta  
 Eliane Sandra de Souza - Escrevente Autorizada  
 Fábio José de Barros Petean - Escrevente Autorizado  
Total: 1,75 # VAL 100 BEMVENTO COM O SELO DE AUTENTICIDADE



- 01 tanque de armazenagem da matéria-prima;
- 02 destiladores;
- 01 bomba de vácuo;
- 02 condensadores;
- 01 tanque para óleo combustível;
- 01 tanque de diesel para caldeira a vapor;
- 01 queimador de gases;
- 01 caldeira a vapor;
- 01 unidade de acidificação;
- 05 tanques de decantação;
- 01 caldeira com óleo daltérmico;
- 01 clarificador;
- 01 transportador de fuller;
- 01 conjunto filtro-prensa;
- 01 reservatório do produto acabado;
- 01 bomba de carregamento, motor 5 HP;
- 01 lavador de gases;
- 01 bomba para transferência do ácido;
- 01 trocador de calor;
- 01 bomba de filtro-prensa, motor 10 HP;
- 03 bombas transportadoras;
- 01 compressor de ar;
- bombas dos condensadores;
- 01 tanque de água;
- 01 tanque de ácido;

X - OBSERVAÇÕES:

- . Fica proibida a emissão de substâncias odoríferas na atmosfera em quantidades que possam ser perceptíveis fora da área de propriedade da indústria, de acordo com o Artigo nº 33 do Regulamento da Lei nº 997/76, aprovado pelo Decreto nº 8468/76.

X - Observações

- . O interessado fica ciente que caso haja reclamações procedentes da vizinhança com relação a problemas de poluição ambiental causados pela firma em pau, deverá tomar medidas adequadas no sentido de sana-los em caráter de urgência.

OFICIAL DE REG. CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS 2º SUBDISTRITO  
Arthur Carlos Montebello - Resp. pelo Expediente

Av. Rui Barbosa, 145 - VI, Resende  
Piracicaba - SP - CEP 13405-241  
Fone: (19) 3421-5143 / 3413-6541

AUTENTICAÇÃO  
Autentico a presente cópia reprográfica conforme o  
original a mim apresentado, do que dou fé.  
Piracicaba, 22 de outubro de 2007.  
 Aurea Duarte Castelo da Cruz -Escrevente Substituta  
 Eliane Sandra de Souza -Escrevente Autorizada  
 Fábio José de Barros Petean -Escrevente Autorizado  
Total: 1,75 \* VALIDO SOMENTE COM O SÉLO DE AUTENTICAÇÃO





**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE OBRAS E DO MEIO AMBIENTE**  
**COMPANHIA DE TECNOLOGIA DE SANEAMENTO**  
**AMBIENTAL**



PROCESSO  
Nº 05/0417/7

**LICENÇA DE INSTALAÇÃO**

Nº 001660

I — A CETESB — Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Estadual 997, de 31 de maio de 1976, regulamentada pelo Decreto nº 8.468, de 8 de setembro de 1976, concede a LICENÇA DE INSTALAÇÃO, abaixo discriminada, nas condições especificadas.

**II — IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE**

1 — Firma, Denominação ou Razão Social: Sebastião Bendasoli

2 — Endereço (Rua, N°, CEP, TEL, MUNICÍPIO): Km 173 SP-304 - Rodovia Estadual Piracicaba - São Pedro - Subdistrito de Santa Terezinha - CEP 13.400

3 — 056 CPF 123.730.288-91 4 — Registro na CETESB:

**III — CARACTERÍSTICAS DO PROJETO**

1 — Nome da Unidade: Sebastião Bendasoli

2 — Endereço (Rua, n°, Bairro, CEP, Tel.) Km 173 SP-304 - Rodovia Estadual Piracicaba - São Pedro - Subdistrito de Santa Terezinha

3 — Município: Piracicaba

4 — Bacia Hidrográfica: Piracicaba

4.1 — Corpo Receptor - - 4.2 — Classe: - -

5 — RCQA: 05 - Campinas

6 — Atividade Principal: produção de óleo lubrificantes re-refinados

7 — Código de Atividade: 7.1 — Min. da Fazenda 20.11 7.2 — I.B.G.E. 20.11.99

8 — Áreas: 8.1 — Terreno 24.200 m<sup>2</sup> 8.2 — Construída 651 m<sup>2</sup> 8.3 — Atividades ao Ar Livre 235 m<sup>2</sup>

9 — N° de Operários 07 N° func. administ 03 Total de empregados 10

10 — Tipo de Produção e Turnos de Trabalho: intermitente - 2 turnos

11 — Finalidade do Projeto  Instalação de Novo Estabelecimento

- Ampliação
- Reforma ou Modificação

**IV — EXIGÊNCIAS TÉCNICAS**

Faz parte integrante desta Licença, a Exigência Técnica nº 000414 da Superintendência de Administração de Licenças.

**V — OBSERVAÇÕES**

- VI — A presente licença está sendo concedida com base nas informações constantes do MEMORIAL DE CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO apresentado pelo interessado e não dispensa e nem substitui qualquer ALVARÁS ou CERTIDÓES de qualquer natureza, exigidas pela legislação federal, estadual ou municipal.
- VII — Deverá ser requerida LICENÇA DE FUNCIONAMENTO, 30 (trinta) dias antes do início previsto para operação, que não será concedida caso não tenham sido atendidas as EXIGÊNCIAS TÉCNICAS CONSTANTES DO ITEM IV desta LICENÇA.
- VIII — Caso venham a ser constatadas outras fontes de poluição, por ocasião da vistoria para fins de concessão da Licença de Funcionamento, as mesmas deverão ser controladas de acordo com o disposto no Regulamento da Lei 997 de 31/05/76 aprovado pelo Decreto 8.468 de 08/09/76 e demais normas dele decorrentes, sob pena de não concessão da Licença de Funcionamento.
- IX — Deverá obter aprovação da Secretaria da Saúde e da Prefeitura local.
- X — A ENTIDADE não poderá iniciar o FUNCIONAMENTO sem LICENÇA, sob pena de INTERDIÇÃO.

São Paulo, 29 de setembro de 1977

DIRETOR

MOD. M0053 - AA Ria. 05v4 - 001661 n. 003900 - 0/77 - Zona

OFICIAL DE REG. CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS 2º SUBDISTRITO

Arthur Carlos Montebello Dep. pelo Expediente

Av. Rui Barbosa, 145 - VI, Resende  
 Próprio - SP - CEP 13405-218  
 Fone: (19) 3421-5143 / 3413-0041



AUTENTICAÇÃO  
 Autentico a presente cópia reprográfica conforme o original a mim apresentado, do que dou fé,  
 Piracicaba, 22 de outubro de 2007.  
 ( ) Aurea Duarte Castelo da Cruz - Escrivente Substituta  
 ( ) Eliane Sandra de Souza - Escrivente Autorizada  
 ( ) Fábio José de Barros Petean - Escrivente Autorizado  
 Total: 1/3 - VALOR SORTEADO COM O SÉLO DE AUTENTICIDADE \$



